



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário, Lei Complementar nº 147/2015. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP**.
- 1.2** - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site www.unisisp.com.br e na Prefeitura. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- 1.3** - As funções, as vagas, as vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento mensal, os requisitos e a escolaridade exigidos são os estabelecidos no Anexo I.
- 1.4** - As atribuições das funções são as constantes do Anexo II do presente Edital.

CAPÍTULO 2

DAS INSCRIÇÕES

- 2.1** - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
 - 2.1.1**-O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.
 - 2.1.2**-Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições para provimento da função e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação, a comprovação de:
 - I. ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
 - II. ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;
 - III. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IV. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - V. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura;
 - VI. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e

políticos;

- VII. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- VIII. não ocupar emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- IX. possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, constantes do presente edital.

2.2 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.unisisp.com.br, no período de **27 de outubro a 07 de novembro de 2017, (horário de Brasília)**, devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

- a) acesse o site www.unisisp.com.br e clique, em inscrições abertas, sobre a cidade que deseja se inscrever.
- b) em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
- c) escolha o cargo, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
- d) na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.
- e) na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.2.1- Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor correspondente ao nível de escolaridade do cargo escolhido, conforme tabela abaixo:

Nível de Ensino Superior	R\$ 80,00
Nível de Ensino Fundamental Completo	R\$ 40,00

2.2.2- O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.2.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.2.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.unisisp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e seu status encontra-se como “inscrição confirmada”. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a UNISISP, pelo telefone (18) 3199-1019, para verificar o ocorrido.

2.2.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.2.6- A UNISISP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.3 - Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, mediante solicitação ao Fiscal de Sala.

2.4 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame

pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.5 - Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender os requisitos abaixo indicados, **CUMULATIVAMENTE**, estabelecidos na Lei Municipal nº 3.479 de 16/05/2017, de:

- I. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Presidente Venceslau;
- II. For membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo;

A isenção mencionada deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

- I. Indicação do número de identificação social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único;
- II. Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico, desde que o cadastro esteja atualizado a menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no referido banco de dados é de no máximo meio salário mínimo per capita.

2.5.1- O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.5, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site www.unisisp.com.br no período de **30 e 31 de outubro de 2017**;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) protocolar no período de **30 e 31 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, sita a Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180 - Centro, das 8h às 16h30, em envelope identificado, contendo:
 - ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - fotocópia do documento de identidade.
 - documentos constantes do item 2.5.

2.5.2- Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

2.5.3- Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

2.5.4- O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das **15h do dia 01 de novembro de 2017**, através do site www.unisisp.com.br.

2.5.5- O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site www.unisisp.com.br, nos dias de **02 e 03 de novembro de 2017**.

2.5.6- A partir das 15h do dia **06 de novembro de 2017**, estará disponível no site www.unisisp.com.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.5.7- O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá efetivar depósito identificado no valor da taxa de inscrição até a data determinada, conforme item 2.2.2 do presente Edital.

2.5.8- O candidato que não efetivar a inscrição mediante o depósito do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

- 3.1** - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
- 3.1.1**-Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.1.2**-Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.
- 3.2** - Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente deverá encaminhar via sedex para a UNISISP, situada na Av. Washington Luiz, 422 – 2º Andar – Sala 22 – Centro – CEP 19010-090 – Presidente Prudente - SP, postando até o **último** dia de inscrição:
- requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
 - laudo médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - solicitação de prova especial**, se necessário, incluindo o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.). **(A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência)**
- 3.2.1**-A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.2**-Para efeito dos prazos estipulados no item 3.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.2.3**-Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.2.4**-As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.3** - Ao ser convocado para a investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.3.1**-Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão

de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.4 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.4.1-Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO 4

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo constará de prova objetiva conforme Anexo III do presente Edital.

4.2 - Os **conteúdos** constantes das provas são as constantes no Anexo IV do presente Edital.

4.3 - A **prova objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

CAPÍTULO 5

DAS PROVAS

PROVA OBJETIVA

5.1 - **LOCAL - DIA** - As provas objetivas (escritas) serão realizadas na cidade de Presidente Venceslau no dia **18 de novembro de 2017** no horário descrito abaixo, na “**EMEF DR. ÁLVARO COELHO**”, sita a Av. Dom Pedro II, nº 787 – Centro – Presidente Venceslau/SP.

5.1.1-HORÁRIOS

Abertura dos portões – 13:30 horas
Fechamento dos portões – 14:15 horas
Início das Provas – 14:30 horas
Agente Comunitário de Saúde (Todas as áreas)
Médico do ESF

5.2 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

5.3 - Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da UNISISP e da Prefeitura, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.unisisp.com.br.

5.3.1- Será disponibilizado no site www.unisisp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Cartão de Convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.

5.3.2- A prova objetiva terá a **duração de 2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da

folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

- 5.3.3-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após decorridos 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas.
- 5.4 -** O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEQUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 5.4.1-** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.
- 5.4.2-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.
- 5.5 -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.1-** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.
- 5.5.2-** Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecidos pela UNISISP, juntamente com demais pertences pessoais, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 5.5.3-** O candidato que for surpreendido dentro ou fora da sala antes do término da prova portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela UNISISP, mesmo que **off-line** (desligado) – ou dentro dela, porém **on-line** (ligado) será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 5.5.4-** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

- 5.5.5-** Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela UNISISP e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:
- a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva e/ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa UNISISP;
 - d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.6 -** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 5.7 -** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa UNISISP.
- 5.7.1-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.8 -** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.9 -** Ao final das provas, os dois últimos candidatos, **obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.10 -** A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o candidato presente na sala de aplicação.
- 5.11 -** O gabarito preliminar e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.unisisp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, entre as 13h e 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, e permanecerão no site pelo prazo de 5 (cinco) dias.

DEMAIS NORMAS

- 5.12 -** Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários;
- 5.13 -** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas;

- 5.14** - É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da UNISISP, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;
- 5.15** - Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.15.1**- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.15.2** -A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, **não** poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;
- 5.16** - Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
- 5.16.1**- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 6

DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA

- 6.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.1**- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 6.1.2**- Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 6.1.3**- O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO 7

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
 - maior idade.
- 7.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 7.1.2 - O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

CAPÍTULO 8

DO RESULTADO FINAL

- 8.1 - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova.

CAPÍTULO 9

DOS RECURSOS

- 9.1 - Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, **excluindo-se** o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:
- da homologação das inscrições;
 - dos gabaritos (*divulgação no site*);
 - do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.
- 9.2 - Para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.unisisp.com.br
 - em seguida clicar em RECURSOS, CONCURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 9.3 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do item 10.3.1 deste edital.
- 9.3.1- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

- 9.3.2-** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da UNISISP.
- 9.4 -** Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da UNISISP poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 9.4.1-** Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.
- 9.5 -** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, via fax.
- 9.6 -** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca;
- 9.7 -** Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “**não conhecidos**”, sem julgamento de mérito.
- 9.8 -** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 9.9 -** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO 10

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 -** A inscrição do candidato implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.2 -** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 10.3 -** Não obstante as penalidades cabíveis, a UNISISP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.
- 10.4 -** A UNISISP, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 10.5 -** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.unisisp.com.br.
- 10.6 -** Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- 10.7 -** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **podem** ser

convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo.

- 10.8 -** A validade do presente Processo Seletivo será de “1” (um) ano, contado da homologação final dos resultados.
- 10.9-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 10.10-** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 10.11-** O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.
- 10.12-** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 10.13-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda - EPP, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.14-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e UNISISP – Universo Serviços Públicos Ltda – EPP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Venceslau/SP, 26 de outubro de 2017

Jorge Duran González
Prefeito

ANEXO I DAS FUNÇÕES

Funções	Vagas		Carga Horária Semanal	Vencimentos R\$	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Geral	PcD			
Médico (ESF)	03	-	40	R\$ 10.000,00	Nível de Ensino Superior Completo + Registro no CRM
Agente Comunitário de Saúde (ESF Sumaré)	01	-	40	R\$ 1.017,57	Nível de Ensino Fundamental Completo, Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde em 06/10/2006, conforme § 1º do Art. 6º da Lei 11.350 de 05/10/2006.
Agente Comunitário de Saúde (ESF Eldorado)	01	-	40	R\$ 1.017,57	
Agente Comunitário de Saúde (ESF Morada do Sol)	01	-	40	R\$ 1.017,57	

Os vencimentos constantes na tabela anterior estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

Os candidatos a função de **Agente Comunitário de Saúde**, devem verificar a área de abrangência constante do **ANEXO V** quando da inscrição, visto que um dos requisitos é RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR. O candidato quando da convocação em caso de aprovação não poderá alegar desconhecimento do fato, caso não cumpra esse ou qualquer um dos outros requisitos.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES

Agente Comunitário de Saúde

Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, conforme determinação do Ministério da Saúde, difundindo informações; Atuar em campanhas de prevenção de doenças; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Lançar a produção das atividades de rotina, nos sistemas determinados pelo Ministério da Saúde; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações diversas na unidade de saúde, bem como domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Médico do ESF

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam - participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Realizar, interpretar e emitir laudos; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO III DAS PROVAS

Os quadros a seguir apresentam as disciplinas e o número de questões.

Médico do ESF

DISCIPLINA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	20
Língua Portuguesa	10
TOTAL DE QUESTÕES	30

Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)

DISCIPLINA	QUESTÕES
Conhecimentos Específicos	10
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
TOTAL DE QUESTÕES	30

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Função	Conteúdos
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	<p>Língua Portuguesa: Fonema e Sílabas; Ortografia; Estrutura e Formação das Palavras; Classificação e Flexão das Palavras; Classes de Palavras: tudo sobre substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; Acentuação; Concordância nominal; Concordância Verbal; Regência Nominal; Regência Verbal; Sinais de Pontuação; Uso da Crase; Colocação dos pronomes nas frases; Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado); Análise e Interpretação de Textos.</p> <p>Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau; Expressões Algébricas; Fração Algébrica; Geometria Plana.</p> <p>Referências Bibliográficas:</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 12: Obesidade. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 15: Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes. Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.</p> <p>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Diabetes Mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.</p> <p>BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.</p> <p>BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.</p> <p>BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços</p>

	<p>correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.</p> <p>BRASIL. Lei Federal nº 11.350/06. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 6 out. 2006.</p>
<p>Médico do ESF</p>	<p>Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.</p> <p>Conhecimentos Específicos:</p> <p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 2.488 de 21/10/2011 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético.</p>

ANEXO V
DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

Área	Abrangência
Agente Comunitário de Saúde (ESF Sumaré)	Rua: Almirante Tamandaré – números: 28, 31, 31/1, 32, 32/1, 32/2, 32/3, 38, 43, 43/1, 55, 67, 67/1, 119, 125, 136, 136/1, 155
	Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes – números: 543, 544, 551, 552, 560, 560/1, 573, 588, 596, 597, 605, 610, 613, 613/1, 620, 630, 635, 648, 660, 711, 727, 741, 759, 769, 770, 780, 786, 803, 806, 822, 822/1, 824, 825, 835, 852, 852/1, 875
	Rua: Cuiabá – números: 06, 07, 80, 90, 90/1, 98, 110, 112, 120, 130, 140, 150, 165, 185, 244, 248, 248/1, 254, 254/1, 264, 264/1, 437
	Rua: Curitiba – números: 17, 17/1, 25, 25/1, 59, 59/1, 67, 85, 85/1, 97, 113, 161, 171, 171/1, 183, 193, 201, 207, 207/1, 217, 231, 251
	Rua: das Palmeiras – números: 26, 43, 43/1, 47, 48, 55, 55/1, 55/2, 58, 65, 70, 72, 75, 80, 84, 85, 93, 93/1, 96, 97, 97/1, 98, 105, 115, 120, 141, 151, 151/1, 162, 167, 179, 195, 198, 198/1, 200, 202, 205, 207, 212, 215, 215/1, 233, 240, 248, 252, 252/1, 266, 265, 275, 285, 295, 303, 310
	Rua: Florianópolis – números: 84, 94, 100, 110, 111, 122, 122/1, 129, 130, 139, 155, 167, 167/1, 180, 190, 195, 196, 205, 208, 219
	Rua: Gonçalves Dias – números: 06, 15, 16, 25, 25/1, 35, 36, 45, 46, 56, 66, 75, 78, 85, 90, 95, 100, 103, 107, 112, 120, 140, 162, 172, 185, 187, 187/1, 190, 197, 199, 199/1, 201, 201/1, 207, 211, 221, 230, 234, 236, 245, 245/1, 247, 248, 254, 255, 255/1, 277, 277/1, 297, 307, 311, 317, 330
	Rua: Humberto de Campos – números: 32, 38, 38/1, 48, 48/1, 58, 58/1, 68, 70, 80, 94, 94/1, 108, 108/1, 25, 35, 35/1, 39, 39/1, 47, 47/1, 55, 55/1, 59, 67, 67/1, 77, 83, 85, 91, 99, 105, 105/1, 117, 117/1, 160, 161, 169, 170, 182, 185, 193, 196, 196/1, 201, 211, 220, 235, 289, 293, 305, 310, 310/1, 315
	Rua: Machado de Assis – números: 26, 26/1, 27, 37, 37, 40, 47, 47/1, 49, 50, 50/1, 50/2, 50/3, 50/4, 59, 62, 62/1, 62/2, 62/3, 68, 68/1, 74, 75, 75/1, 79, 79/1, 115, 129, 130, 130/1, 139, 140, 145, 150, 150/1, 150/2, 150/3, 150/4, 151, 151/1, 157, 157/1, 160, 165, 170, 171, 180, 190, 200, 225, 237, 240, 275, 275/1, 282, 285, 286, 294, 295, 305, 310, 320, 331, 331/1, 365, 365/1, 375, 385, 395, 415, 425, 455, 465
	Rua: Prestes Maia – números: 151, 161, 161/1, 161/2, 183, 189, 200, 203, 215, 224, 228, 229, 229/1, 234, 247, 247/1, 248, 253, 260, 263, 266, 271, 283, 283/1, 283/2, 297, 297/1, 300, 303, 344, 347, 349, 351, 354, 359, 359/1, 364, 417, 426, 437, 451, 455, 463, 470, 474, 474/1, 489, 489/1, 502, 575, 585, 585/1, 605, 615, 625, 625/1, 632, 632/1, 635, 635/1, 650, 695, 695/1, 705, 715, 715/1, 725, 733, 761, 769, 779, 789, 795, 805, 809, 811, 817, 817/1, 821, 823, 830, 830/1, 841, 895
	Rua: Novo Horizonte – números: 16, 25, 26, 26/1, 36, 36/1, 46, 46/1, 55, 56, 56/1, 63, 66, 68, 68/1, 68/2, 73, 76, 83, 83/F, 99, 100, 103, 103/1, 116, 152, 179, 179/1, 182, 182/1, 184, 186, 189, 192, 199, 206, 209, 209/1, 210, 215, 215/1, 226, 226/1, 232, 235, 236, 236/1, 244, 245, 255
	Rua: Olavo Bilac – números: 30, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 209, 219, 270, 271, 280, 280/1, 281, 290, 290/1, 291, 300, 300/1, 310, 311, 320, 321, 330, 331, 340, 341, 350, 350/1, 351, 361, 380, 400, 410, 411, 420, 421, 430, 431, 431/1, 441, 441/1, 450, 451, 460, 461, 461/1, 470, 471, 471/2, 478, 481, 481/1, 490, 491, 500, 501, 510, 511, 520, 530, 550, 560, 570, 580, 600, 620
	Rua: da Bandeira – números: 08, 18, 18/1, 18/2, 26, 32, 35, 35/1, 35/2, 35/3, 35/4, 35/5, 35/6, 35/7, 93, 101, 101/1, 121, 151, 161, 171, 220, 227, 244, 248, 254, 258, 288, 293, 310, 322, 325, 325/1, 342, 342/1, 345, 362, 272, 381, 390, 399, 408, 416, 422, 423, 423/1
Rua: José de Oliveira – números: 475, 475/1, 485, 495, 511, 525, 525/1, 533, 540, 540/1, 541, 556, 567, 568, 571, 572, 577, 582, 587, 590, 591, 606, 606/1, 650, 655, 656, 659, 666, 667, 670, 688, 700, 706, 712, 719, 720, 725, 726, 726/1, 733, 734, 744, 781, 786, 791, 797, 813, 819, 845, 855, 866, 874, 885	
Rua: São Pedro – números: 07, 07/1, 15, 25, 25/1, 25/2, 25/3, 26, 43	
Rua: Varginha – números: 74, 87, 94, 101, 101/1, 115, 116, 123, 129, 170, 182, 182/1, 192, 199, 202, 202/1, 219, 219/2, 223/1, 227, 232, 232/1, 234, 237, 238, 242, 248, 251-A, 251-B, 251-C, 251-E, 251-F, 256, 259, 265, 266, 266/1, 273, 294, 300, 300/1, 313, 335, 345, 345/1, 346, 357, 360,	

360/1, 367, 368, 368, 375, 380, 394, 395, 404, 404/1, 424, 437, 440, 440/1, 445, 449, 452, 459, 462, 510, 515, 523, 527, 534

Rua: Treze de Maio – números: 26, 35, 35/1, 36, 46, 59, 59/1, 69, 93, 100, 100/1, 110, 111, 120, 127, 155, 165, 175, 184, 208, 214, 220, 242, 242/1, 245, 256, 275, 276, 285, 287

Rua: João Pessoa – números: 396, 428/1, 432, 486, 510, 522, 522/1, 580, 590, 610, 616, 626, 626/1, 658, 668, 668/1, 680, 680/1, 710, 710/1, 716, 842, 922, 940, 958, 960, 968, 968/1, 974, 1000, 1000/1, 1008

Rua: dos Andradas – números: 185, 240, 244, 254, 264, 278, 282, 282/1, 286, 300, 305, 306, 307, 310, 314, 315, 324, 325, 334, 334/1, 344, 354, 361, 364, 365, 365/1, 368, 373, 374, 432, 461, 461/1, 467, 475, 483, 518, 528, 530, 530/1, 530/2, 533, 536, 548, 548/1, 548/2, 553, 564, 580, 590, 596, 658, 668, 668/1, 680, 680/1, 710, 710/1, 716, 842, 922, 940, 958, 960, 968, 968/1, 974, 1000, 1000/1, 1008

Rua: Getúlio Vargas – números: 17, 24, 34, 37, 46, 47, 48, 50, 51, 61, 64, 64/1, 76, 79, 86, 86/1, 97, 104, 136, 139, 144, 147, 158, 170, 204, 210, 216, 226, 231, 245, 236, 320, 326, 331, 336, 341, 346, 392, 398, 400, 413, 420, 421, 421/1, 428, 445

Rua: Presidente Acioli – números: 116, 119, 119/1, 126, 134, 139, 167, 180, 181, 190, 190/1, 191, 195, 209, 210, 210/1, 215, 218, 226, 229, 229/1, 232, 237, 237/1, 240, 246, 247, 247/1, 254, 261, 262, 276, 277, 282, 282/1, 283, 285, 295, 295/1, 296, 301, 302, 308, 332, 342, 349, 358, 358/1, 359, 364, 371, 374, 414, 418, 434, 435, 444, 445, 448, 448/1, 448/2, 464, 464/1, 475, 475/1, 479, 485, 485/1, 496, 500, 501, 501/1, 501/2, 501/3, 516, 519, 519/1, 519/2, 529, 534, 534/1

Rua: Castro Alves – números: 186, 195, 202, 202/1, 206, 206/1, 207, 215, 218, 227, 232, 240/1, 270, 275, 280, 288, 295, 304, 305, 310, 316, 317, 326, 330, 331, 339/1, 341, 342, 342/1, 347, 347/1, 354, 357, 366, 370, 378, 387, 388, 388/1, 452, 460, 470, 509, 511, 519, 519/1, 525, 535, 535/1, 538, 538/1, 541, 550, 551, 569, 583, 584, 591, 594, 601, 602, 609, 609/1, 611, 651, 651/1, 656, 661, 687

Rua: Fernão Dias – números: 04, 10, 16, 22, 25

Rua: Viçosa – números: 373, 373, 377, 377/1, 399

Rua: Ademar de Barros – números: 10, 10/1, 30, 30/1, 31, 37, 40, 45, 50, 60, 70, 71, 71/1, 80, 81, 81/1, 98, 100, 120, 125, 135, 145, 152, 153, 165, 175, 180, 180/1, 194, 194/1, 196, 205, 210, 215, 222, 230, 230/1, 231, 231/1, 235

Rua: Perobal – números: 02, 03, 05, 18, 19, 19/1, 21, 24, 60, 61, 71, 75, 81, 94, 95, 106, 106/1, 106/2, 107, 108, 112, 112/1, 115, 123, 126, 211, 537, 537/1

Rua: Porto Alegre – números: 25, 31, 70, 90, 93, 107, 126, 142, 144, 180, 181, 195

Rua: Prestes Maia – números: 481, 495, 495/1

Rua: Belo Horizonte – números: 05, 11, 225, 229, 233, 243, 251, 287, 289, 307, 307/1

Rua: Viçosa – números: 115, 125, 145, 154, 162, 195, 195/1, 200, 201, 214, 231, 255, 265, 275, 275/1, 285, 318, 324, 324/1, 325

Rua: Ipora – números: 20, 25, 33, 39, 45, 50, 50/1, 59, 79, 90, 91, 91/1, 104, 104/1

Rua: Curitiba – números: 260

Rua: Lucio Mariano Pero – números: 105, 115, 125, 135, 145, 155, 175, 175/1, 185, 195, 205, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 295, 305, 315, 325, 335, 355, 355/1, 365, 375, 385, 385/1, 395, 405, 415, 425, 435, 445, 455, 465, 475

Rua: José Alberto de Barros Melo – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 55/1, 60

Rua: Julio Rodrigues – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 75

Rua: Osvaldo Francisco de Oliveira – números: 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155

Rua: Valdomiro de Souza – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 80

Rua: Joviano Medeiros – números: 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 140

Rua: Manoel Agostinho de Paula – números: 10, 10/1, 20, 30, 40, 50

Rua: Maria Ribeiro da Silva – números: 05, 15, 25, 35, 45, 55

Rua: Maria Lopes de Souza – números: 05, 15, 25, 35

Agente Comunitário de Saúde (ESF Eldorado)

Rua: Kakuishi Okada – números: 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 48, 48/1, 55, 60, 60/1, 65, 70, 70/1, 75, 80, 85, 85 fundos, 90, 95, 100, 120, 128, 130, 135, 140, 145, 145/1, 150, 155, 165, 165/01, 160, 170, 175, 175/1, 180, 185, 190, 190/1, 195, 200, 205, 210, 235, 245, 255, 270, 275, 280, 285, 290, 295, 305, 330, 330/1, 360, 370, 380, 390.

Rua Antonio Soriano Palenzuela - números: 25, 25/1, 55, 95, 105, 125, 140, 160, 165, 190, 240, 245, 265, 270, 305, 325, 615.

Rua Jose Rodrigues Batata – números: 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 85, 100, 115, 130, 140, 145, 145/1, 150, 155, 162, 165, 170, 175, 176, 180, 185, 190, 195, 200, 205, 210, 225, 230, 235, 239, 239/1, 239/2, 240, 245, 250, 255, 260, 265, 265/1.

Rua Josefa Estrela - números: 05, 10, 15, 22, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 65/1, 70, 75, 80, 90, 100, 130, 140, 145, 150, 155, 157, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 190, 190/1, 195, 205, 210, 240, 250, 260, 270, 296, 296/1, 300, 310, 355, 365, 375, 380, 385, 390, 395, 395/1, 396, 400, 405, 410, 430, 435, 435/1, 445, 480, 485, 486, 490, 490/1, 500, 504, 505, 514, 526, 526/1, 530, 535, 540, 545, 550, 555, 559, 560, 565.

Rua Frederico Sedigg - números: 05, 15, 15/1, 15/2, 20, 25, 35, 45, 50, 60, 60/1, 65, 70, 70/1, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 125, 140, 145, 150, 155, 160, 170, 175, 180, 185, 190, 195, 195/1, 200, 205, 210.

Rua Tadashi Katayama - números: 20, 55, 90, 100, 125, 165, 186, 195, 205, 235, 245, 270, 280, 315, 315/1, 320, 340, 342, 345, 380, 380/1, 390, 390/1, 395, 395/1, 420, 425, 435, 645.

Rua Manlio D`incao - números: 40, 50, 80, 120, 130, 200, 340, 350, 390, 420, 640, 650, 800, 866, 866/fundos.

Rua Gerson Dantas - números: 20, 25, 29, 30, 35, 41, 45, 49, 50, 60, 65, 70, 70/1, 80, 84, 90, 93, 95, 100, 115, 130, 135, 145, 155, 175, 175/1, 195, 205, 215, 220, 225, 235, 240, 265.

Rua José Carromeu - números: 15, 15/1, 23, 25, 35, 45, 55, 113, 115, 125, 135, 155, 175, 185

Rua Manoel Dias – números: 05, 10, 20, 20/f, 25, 29, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 85

Rua Alfredo de Carvalho Junior – números: 145, 151, 155, 165, 175, 195, 205, 215, 235, 245, 255, 285, 295, 305, 315, 325, 335, 340, 350, 355, 365, 405, 435, 455, 475

Rua Carlos Alberto Sachi – números: 190, 200, 200/1, 220, 230, 230/1, 240, 240/1, 250, 245, 260, 305, 310, 320, 320/1, 330, 340, 350, 410, 415, 420, 425, 430, 440, 450, 455, 460, 460/1, 465, 480, 490, 495

Rua Santina Luquesi – números: 150, 160, 190, 240, 240/1, 250

Rua Cícero do Carmo – números: 70

Rua Balbina Romana – números: 25, 70, 150, 195, 215, 235, 240, 245, 250, 255, 415, 450, 600, 610, 630, 630/1

Rua Carlos Buck – números: 05, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 115/1, 135, 140, 145, 150, 155, 160, 165, 169, 170, 170/1, 175, 179, 180, 185, 189, 190, 195, 199, 200, 205, 209, 209/1, 210, 215, 219, 220, 230, 240, 250.

Rua Nicolau lasbeck – números: 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 110/1, 120, 140, 150, 150/1, 160, 160/1, 170, 170/1, 176, 176/1, 180, 186, 190, 196, 200, 206, 210.

Rua João Zavatine – números: 130, 216

Rua Antonio Roque dos Santos – números: 05, 10, 15, 25, 33, 40, 41, 49, 50, 50/1, 50/2, 57, 60, 65, 70, 73, 80, 81, 89, 90, 97, 105, 115, 135, 143, 150, 151, 159, 160, 167, 170, 175, 180, 183, 190, 191, 199, 200, 207, 210, 215, 225, 235, 245, 265, 315, 325, 325/1, 370, 426, 430, 440, 446, 449, 450, 455, 460, 464, 470, 476, 480, 485, 486, 490, 510, 515, 516, 518, 530, 535, 536, 556, 556/1, 560, 570, 580, 630, 640, 645, 650, 660, 670, 735, 735/1.

Av. Marginal – números: 550

Rua Luiz Villa – números: 05, 10, 15, 18, 25, 26, 33, 34, 41, 42, 42/1, 49, 50, 57, 58, 65, 66, 73, 74, 81, 82, 89, 90, 97, 98, 105, 106, 115, 116, 116/1, 135, 136, 143, 144, 151, 151/1, 152, 159, 160, 167, 168, 175, 176, 183, 184, 184/1, 191, 192, 199, 200, 207, 210, 215, 220, 225, 225/1, 230, 235, 240, 245, 250, 290, 300, 300/1, 310, 320, 320/1, 330, 340.

Rua Assad João – números: 05, 10, 15, 18, 25, 26, 34, 35, 42, 45, 50, 58, 65, 66, 74, 75, 82, 85, 90, 97, 98, 105, 106, 115, 116, 135, 136, 144, 145, 145/1, 152, 155, 160, 165, 168, 175, 175/1, 176, 184, 185, 192, 195, 200, 210, 215, 220, 225, 230, 235, 245, 250.

	<p>Rua Alameda dos Caquis – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 55/1, 60, 65, 65/1, 70, 70/1, 75, 80, 85, 85/1, 90, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155, 155/1, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 190, 195, 200, 205, 210, 215, 225, 235.</p> <p>Rua Alameda dos Abacates – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 190, 195, 200, 205, 210, 215, 220, 225, 230, 235, 240.</p> <p>Rua Domingos Moreira da Silva – números: 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 110, 120, 120/1, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 190, 200, 210, 220, 230,240.</p> <p>Rua Diamantino Cruz – números: 05, 05/1, 15, 25, 45, 45/1, 75, 75/1, 85, 155, 165, 175, 195, 195/1.</p> <p>Rua Nicolau Chaim – números: 15, 20, 30, 30/1, 40, 45, 55, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 100, 115, 120, 125, 130, 130/1, 135, 140, 155, 155/1, 160, 165, 175, 180, 190, 195, 200, 210.</p> <p>Avenida das Amoras – números: 10, 20, 30, 40, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 230, 240, 250.</p> <p>Rua Alameda das Carambolas – números: 05, 10, 15, 20, 20/1, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 105, 115, 125, 135, 145, 150, 155, 160, 165, 170, 175, 180, 185, 185/1, 190, 195, 200, 205, 210.</p> <p>Rua Alameda das Graviolas – números: 05, 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, 145, 155, 165, 175, 185, 195.</p> <p>Rua Alameda dos Umbus – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 70/1, 75, 80, 85, 90, 95, 100, 105.</p> <p>Rua Elzira Baruta Branquinho (antiga Alameda das Jaboticabas) – números: 205, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285.</p> <p>Rua Alameda das Maças – números: 10, 20, 20/1, 30, 40, 50, 60, 60/1, 70, 70/1, 80, 90.</p> <p>Rua Alameda das Peras – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 55/1, 60, 65, 70, 75, 80.</p> <p>Rua Alameda das Pinhas – números: 10, 20, 30, 40, 40/1, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 110.</p>
<p>Agente Comunitário de Saúde (ESF Morada do Sol)</p>	<p>Rua: Almirante Tamandaré – números: 28, 31, 31/1, 32, 32/1, 32/2, 32/3, 38, 43, 43/1, 55, 67, 67/1, 119, 125, 136, 136/1, 155</p> <p>Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes – números: 543, 544, 551, 552, 560, 560/1, 573, 588, 596, 597, 605, 610, 613, 613/1, 620, 630, 635, 648, 660, 711, 727, 741, 759, 769, 770, 780, 786, 803, 806, 822, 822/1, 824, 825, 835, 852, 852/1, 875</p> <p>Rua: Cuiabá – números: 06, 07, 80, 90, 90/1, 98, 110, 112, 120,130, 140, 150, 165, 185, 244, 248, 248/1, 254, 254/1, 264, 264/1, 437</p> <p>Rua: Curitiba – números: 17, 17/1, 25, 25/1, 59, 59/1, 67, 85, 85/1, 97, 113, 161, 171, 171/1, 183, 193, 201, 207, 207/1, 217, 231, 251</p> <p>Rua: das Palmeiras – números: 26, 43, 43/1, 47, 48, 55, 55/1, 55/2, 58, 65, 70, 72, 75, 80, 84, 85, 93, 93/1, 96, 97, 97/1, 98, 105, 115, 120, 141, 151, 151/1, 162, 167, 179, 195, 198, 198/1, 200, 202, 205, 207, 212, 215, 215/1, 233, 240, 248, 252, 252/1, 266, 265, 275, 285, 295, 303, 310</p> <p>Rua: Florianópolis – números: 84, 94, 100, 110, 111, 122, 122/1, 129, 130, 139, 155, 167, 167/1, 180, 190, 195, 196, 205, 208, 219</p> <p>Rua: Gonçalves Dias – números: 06, 15, 16, 25, 25/1, 35, 36, 45, 46, 56, 66, 75, 78, 85, 90, 95, 100, 103, 107, 112, 120, 140, 162, 172, 185, 187, 187/1, 190, 197, 199, 199/1, 201, 201/1, 207, 211, 221, 230, 234, 236, 245, 245/1, 247, 248, 254, 255, 255/1, 277, 277/1, 297, 307, 311, 317, 330</p> <p>Rua: Humberto de Campos – números: 32, 38, 38/1, 48, 48/1, 58, 58/1, 68, 70, 80, 94, 94/1, 108, 108/1, 25, 35, 35/1, 39, 39/1, 47, 47/1, 55, 55/1, 59, 67, 67/1, 77, 83, 85, 91, 99, 105, 105/1, 117, 117/1, 160, 161, 169, 170, 182, 185, 193, 196, 196/1, 201, 211, 220, 235, 289, 293, 305, 310, 310/1, 315</p> <p>Rua: Machado de Assis – números: 26, 26/1, 27, 37, 37, 40, 47, 47/1, 49, 50, 50/1, 50/2, 50/3, 50/4, 59, 62, 62/1, 62/2, 62/3, 68, 68/1, 74, 75, 75/1, 79, 79/1, 115, 129, 130, 130/1, 139, 140, 145, 150, 150/1, 150/2, 150/3, 150/4, 151, 151/1, 157, 157/1, 160, 165, 170, 171, 180, 190, 200, 225, 237, 240, 275, 275/1, 282, 285, 286, 294, 295, 305, 310, 320, 331, 331/1, 365, 365/1, 375, 385, 395, 415, 425, 455, 465</p>

Rua: Prestes Maia – números: 151, 161, 161/1, 161/2, 183, 189, 200, 203, 215, 224, 228, 229, 229/1, 234, 247, 247/1, 248, 253, 260, 263, 266, 271, 283, 283/1, 283/2, 297, 297/1, 300, 303, 344, 347, 349, 351, 354, 359, 359/1, 364, 417, 426, 437, 451, 455, 463, 470, 474, 474/1, 489, 489/1, 502, 575, 585, 585/1, 605, 615, 625, 625/1, 632, 632/1, 635, 635/1, 650, 695, 695/1, 705, 715, 715/1, 725, 733, 761, 769, 779, 789, 795, 805, 809, 811, 817, 817/1, 821, 823, 830, 830/1, 841, 895

Rua: Novo Horizonte – números: 16, 25, 26, 26/1, 36, 36/1, 46, 46/1, 55, 56, 56/1, 63, 66, 68, 68/1, 68/2, 73, 76, 83, 83/F, 99, 100, 103, 103/1, 116, 152, 179, 179/1, 182, 182/1, 184, 186, 189, 192, 199, 206, 209, 209/1, 210, 215, 215/1, 226, 226/1, 232, 235, 236, 236/1, 244, 245, 255

Rua: Olavo Bilac – números: 30, 130, 140, 150, 160, 170, 180, 209, 219, 270, 271, 280, 280/1, 281, 290, 290/1, 291, 300, 300/1, 310, 311, 320, 321, 330, 331, 340, 341, 350, 350/1, 351, 361, 380, 400, 410, 411, 20, 421, 430, 431, 431/1, 441, 441/1, 450, 451, 460, 461, 461/1, 470, 471, 471/2, 478, 481, 481/1, 490, 491, 500, 501, 510, 511, 520, 530, 550, 560, 570, 580, 600, 620

Rua: da Bandeira – números: 08, 18, 18/1, 18/2, 26, 32, 35, 35/1, 35/2, 35/3, 35/4, 35/5, 35/6, 35/7, 93, 101, 101/1, 121, 151, 161, 171, 220, 227, 244, 248, 254, 258, 288, 293, 310, 322, 325, 325/1, 342, 342/1, 345, 362, 272, 381, 390, 399, 408, 416, 422, 423, 423/1

Rua: José de Oliveira – números: 475, 475/1, 485, 495, 511, 525, 525/1, 533, 540, 540/1, 541, 556, 567, 568, 571, 572, 577, 582, 587, 590, 591, 606, 606/1, 650, 655, 656, 659, 666, 667, 670, 688, 700, 706, 712, 719, 720, 725, 726, 726/1, 733, 734, 744, 781, 786, 791, 797, 813, 819, 845, 855, 866, 874, 885

Rua: São Pedro – números: 07, 07/1, 15, 25, 25/1, 25/2, 25/3, 26, 43

Rua: Varginha – números: 74, 87, 94, 101, 101/1, 115, 116, 123, 129, 170, 182, 182/1, 192, 199, 202, 202/1, 219, 219/2, 223/1, 227, 232, 232/1, 234, 237, 238, 242, 248, 251-A, 251-B, 251-C, 251-E, 251-F, 256, 259, 265, 266, 266/1, 273, 294, 300, 300/1, 313, 335, 345, 345/1, 346, 357, 360, 360/1, 367, 368, 368, 375, 380, 394, 395, 404, 404/1, 424, 437, 440, 440/1, 445, 449, 452, 459, 462, 510, 515, 523, 527, 534

Rua: Treze de Maio – números: 26, 35, 35/1, 36, 46, 59, 59/1, 69, 93, 100, 100/1, 110, 111, 120, 127, 155, 165, 175, 184, 208, 214, 220, 242, 242/1, 245, 256, 275, 276, 285, 287

Rua: João Pessoa – números: 396, 428/1, 432, 486, 510, 522, 522/1, 580, 590, 610, 616, 626, 626/1, 658, 668, 668/1, 680, 680/1, 710, 710/1, 716, 842, 922, 940, 958, 960, 968, 968/1, 974, 1000, 1000/1, 1008

Rua: dos Andradas – números: 185, 240, 244, 254, 264, 278, 282, 282/1, 286, 300, 305, 306, 307, 310, 314, 315, 324, 325, 334, 334/1, 344, 354, 361, 364, 365, 365/1, 368, 373, 374, 432, 461, 461/1, 467, 475, 483, 518, 528, 530, 530/1, 530/2, 533, 536, 548, 548/1, 548/2, 553, 564, 580, 590, 596, 658, 668, 668/1, 680, 680/1, 710, 710/1, 716, 842, 922, 940, 958, 960, 968, 968/1, 974, 1000, 1000/1, 1008

Rua: Getúlio Vargas – números: 17, 24, 34, 37, 46, 47, 48, 50, 51, 61, 64, 64/1, 76, 79, 86, 86/1, 97, 104, 136, 139, 144, 147, 158, 170, 204, 210, 216, 226, 231, 245, 236, 320, 326, 331, 336, 341, 346, 392, 398, 400, 413, 420, 421, 421/1, 428, 445

Rua: Presidente Acioli – números: 116, 119, 119/1, 126, 134, 139, 167, 180, 181, 190, 190/1, 191, 195, 209, 210, 210/1, 215, 218, 226, 229, 229/1, 232, 237, 237/1, 240, 246, 247, 247/1, 254, 261, 262, 276, 277, 282, 282/1, 283, 285, 295, 295/1, 296, 301, 302, 308, 332, 342, 349, 358, 358/1, 359, 364, 371, 374, 414, 418, 434, 435, 444, 445, 448, 448/1, 448/2, 464, 464/1, 475, 475/1, 479, 485, 485/1, 496, 500, 501, 501/1, 501/2, 501/3, 516, 519, 519/1, 519/2, 529, 534, 534/1

Rua: Castro Alves – números: 186, 195, 202, 202/1, 206, 206/1, 207, 215, 218, 227, 232, 240/1, 270, 275, 280, 288, 295, 304, 305, 310, 316, 317, 326, 330, 331, 339/1, 341, 342, 342/1, 347, 347/1, 354, 357, 366, 370, 378, 387, 388, 388/1, 452, 460, 470, 509, 511, 519, 519/1, 525, 535, 535/1, 538, 538/1, 541, 550, 551, 569, 583, 584, 591, 594, 601, 602, 609, 609/1, 611, 651, 651/1, 656, 661, 687

Rua: Fernão Dias – números: 04, 10, 16, 22, 25

Rua: Viçosa – números: 373, 373, 377, 377/1, 399

Rua: Ademar de Barros – números: 10, 10/1, 30, 30/1, 31, 37, 40, 45, 50, 60, 70, 71, 71/1, 80, 81, 81/1, 98, 100, 120, 125, 135, 145, 152, 153, 165, 175, 180, 180/1, 194, 194/1, 196, 205, 210, 215, 222, 230, 230/1, 231, 231/1, 235

Rua: Perobal – números: 02, 03, 05, 18, 19, 19/1, 21, 24, 60, 61, 71, 75, 81, 94, 95, 106, 106/1, 106/2, 107, 108, 112, 112/1, 115, 123, 126, 211, 537, 537/1

Rua: Porto Alegre – números: 25, 31, 70, 90, 93, 107, 126, 142, 144, 180, 181, 195

Rua: Prestes Maia – números: 481, 495, 495/1

Rua: Belo Horizonte – números: 05, 11, 225, 229, 233, 243, 251, 287, 289, 307, 307/1

Rua: Viçosa – números: 115, 125, 145, 154, 162, 195, 195/1, 200, 201, 214, 231, 255, 265, 275, 275/1, 285, 318, 324, 324/1, 325

Rua: Ipora – números: 20, 25, 33, 39, 45, 50, 50/1, 59, 79, 90, 91, 91/1, 104, 104/1

Rua: Curitiba – números: 260

Rua: Lucio Mariano Pero – números: 105, 115, 125, 135, 145, 155, 175, 175/1, 185, 195, 205, 215, 225, 235, 245, 255, 265, 275, 285, 295, 305, 315, 325, 335, 355, 355/1, 365, 375, 385, 385/1, 395, 405, 415, 425, 435, 445, 455, 465, 475

Rua: José Alberto de Barros Melo – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 55/1, 60

Rua: Julio Rodrigues – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 75

Rua: Osvaldo Francisco de Oliveira – números: 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 135, 140, 145, 150, 155

Rua: Valdomiro de Souza – números: 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 80

Rua: Joviano Medeiros – números: 80, 85, 90, 95, 100, 105, 110, 115, 120, 125, 130, 140

Rua: Manoel Agostinho de Paula – números: 10, 10/1, 20, 30, 40, 50

Rua: Maria Ribeiro da Silva – números: 05, 15, 25, 35, 45, 55

Rua: Maria Lopes de Souza – números: 05, 15, 25, 35